Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Guarani de Goiás – GO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027.

1.2. A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2.1. O edital de Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos Projetos de Venda pelo prazo mínimo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1.3. Do total dos recursos financeiros federais repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a Entidade Executora deverá utilizar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e os jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1.4. Os gêneros alimentícios foram definidos com base no planejamento da alimentação escolar, considerando os cardápios elaborados pelo nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE, as necessidades nutricionais dos estudantes e a disponibilidade e produção da Agricultura Familiar.

1.5. Os produtos deverão atender às especificações, quantidades, condições de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e deve atender às suas necessidades nutricionais, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.2. A contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para composição dos cardápios da alimentação escolar do ano letivo de 2027, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino de Guarani de Goiás – GO.

2.3. A aquisição busca promover alimentação adequada e saudável, valorizar a produção local e fortalecer a Agricultura Familiar, considerando os cardápios, a cultura alimentar, a sazonalidade e a disponibilidade dos produtos.

2.4. A contratação também visa contribuir para o cumprimento do percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, conforme legislação vigente.

Secretaria Municipal de Educação

2.5. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão definidos mediante pesquisa de preços, realizada por item, junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais da Agricultura Familiar, considerando os custos de fornecimento e entrega, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	200	KG	**ABACATE,** de tamanho regular a grande, de primeira qualidade, fresco, com casca lisa e coloração verde, apresentando grau de maturação adequado ao consumo e que suporte o transporte e a conservação em condições adequadas, sem danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua aparência e qualidade, com polpa íntegra e firme, conforme legislação vig ente.
2.	400	KG	**ABACAXI,** comum, extra, in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, de primeira qualidade, com frutos íntegros e firmes, sem avarias ou lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
3.	200	KG	**ABÓBORA CABOTIÁ,** in natura, madura, de primeira qualidade, de tamanho grande e uniforme, com polpa firme, íntegra e bem desenvolvida, de colheita recente, isenta de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade, conforme legislação vigente.
4.	100	KG	**ABOBRINHA VERDE,** extra AA, in natura, fresca, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante, íntegra e firme, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
5.	5	KG	**AÇAFRÃO,** em pó fino, homogêneo, de coloração amarela intensa, acondicionado em embalagem transparente, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
6.	250	MÇ	**ALFACE,** in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas brilhantes, firmes, íntegras e de coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem áreas escuras, sujidades ou outros defeitos que comprometam sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 350 g, conforme legislação vigente.
7.	70	KG	**ALHO,** in natura, com casca, de primeira qualidade, fresco, sadio e em perfeito estado de desenvolvimento, com características próprias de cor, aroma e aspecto, isento de defeitos físicos ou mecânicos, terra aderente, sujidades e substâncias estranhas, conforme legislação vigente.
8.	400	KG	**BANANA PRATA,** extra, in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
9.	200	KG	**BATATA DOCE**, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, com maturação média, tamanho e coloração uniformes, fresca,

			compacta e firme, sem rachaduras, cortes, sujidades ou danos físicos decorrentes do manuseio e transporte, conforme legislação vigente.
10.	300	KG	**BATATA INGLESA,** in natura, de primeira qualidade, firme e íntegra, sem podridão, coração oco ou negro, odor ou sabor estranho, manchas esverdeadas ou brotos, isenta de material terroso, sujidades, substâncias tóxicas ou nocivas, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
11.	150	KG	**BETERRABA,** in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio, sem folhas e brotos, íntegra e firme, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
12.	250	KG	**CEBOLA AMARELA, BRANCA OU ROXA**, in natura, fresca, própria para uso culinário, de primeira qualidade, firme e bem desenvolvida, com coloração característica e haste seca, sem brotos, isenta de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
13.	200	KG	**CENOURA,** in natura, de primeira qualidade, sem folhas, de tamanho médio, com coloração laranja viva e uniforme, fresca, firme e lisa, sem rugas ou brotos, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
14.	150	MÇ	**CHEIRO VERDE,** in natura, composto por coentro e cebolinha, fresco, de primeira qualidade, com coloração verde e aspecto característico, separado em maços padronizados, com peso mínimo de 150 g, isento de lesões, sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
15.	100	KG	**CHUCHU,** in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio, bem desenvolvido, fresco e firme, com casca íntegra e sem rupturas, em boas condições para o consumo, conforme legislação vigente.
16.	180	MÇ	**COUVE FOLHA,** tipo manteiga, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, limpa, firme e íntegra, com coloração verde-escura uniforme, sem manchas, podendo apresentar talo verde ou roxo, separada em maços padronizados com, no mínimo, 7 (sete) folhas, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
17.	100	KG	**GOIABA,** de primeira qualidade, in natura, bem desenvolvida e madura, com tamanho, coloração e formato uniformes, polpa íntegra e firme, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade, conforme legislação vigente.
18.	50	KG	**FARINHA DE MANDIOCA,** branca, média, elaborada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras, com características sensoriais preservadas, não sendo aceita farinha mal torrada, amolecida ou queimada. O produto deverá possuir registro ou inspeção sanitária conforme legislação

			vigente, podendo apresentar SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou documentação equivalente quando aplicável à produção artesanal da Agricultura Familiar. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
19.	150	KG	**FEIJÃO FRADINHO,** tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e uniformes, isento de material terroso, sujidades, parasitos, matérias estranhas e mistura de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme legislação vigente.
20.	80	KG	**INHAME,** extra AA, in natura, tenro, graúdo, fresco, de primeira qualidade, proveniente de espécie genuína e sã, com grau de desenvolvimento e maturação adequado, polpa íntegra e firme, isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
21.	700	KG	**LARANJA PÊRA**, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
22.	50	KG	**LIMÃO TAITI,** in natura, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, com boa quantidade de caldo, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
23.	250	KG	**MAMÃO FORMOSA**, in natura, de primeira qualidade, graúdo, com maturação média ("de vez"), polpa firme ao toque, fresco e sem avarias na casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.
24.	300	KG	**MANDIOCA,** tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, in natura, com raízes grandes, uniformes e frescas, no grau de desenvolvimento adequado, com tamanho, sabor e coloração característicos da espécie, descascada, não fibrosa, isenta de terra, sujidades, corpos estranhos e excesso de umidade, conforme legislação vigente.
25.	150	KG	**MANGA TOMMY**, in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande, com maturação natural, casca lisa, consistência firme e íntegra, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, fungos, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.

26.	400	KG	**MELANCIA,** espécie rajada, in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo, pesando entre 8 e 10 kg por unidade, com casca firme e íntegra, sem manchas, perfurações ou rachaduras, com consistência firme e sem partes moles, conforme legislação vigente.
27.	200	KG	**MEXERICA,** de primeira qualidade, in natura, fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, intacta, sem rachaduras, cortes ou esmagamentos, isenta de materiais terrosos, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos, conforme legislação vigente.
28.	150	KG	**MILHO VERDE EM ESPIGA,** in natura, com espigas de tamanho uniforme, grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, de coloração amarelada clara, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, devidamente identificada.
29.	100	DZ	**OVO DE GALINHA,** tamanho médio, de primeira qualidade, com casca íntegra, limpa e sem trincas, de coloração branca ou marrom, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada de plástico ou papelão, contendo 12 unidades, com identificação do produto, data de classificação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
30.	100	KG	**PEPINO**, tipo salada, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fresco, íntegro e firme, com coloração verde-escura brilhante, sem manchas, machucados, perfurações de insetos ou sujidades, conforme legislação vigente.
31.	100	KG	**PIMENTÃO,** in natura, verde, lavado, inteiro, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande, com consistência firme, cor, aroma e aspecto característicos, sem amassamentos, fungos, murchamento ou brotos, conforme legislação vigente.
32.	30	KG	**POLVILHO DOCE,** fécula de mandioca, tipo 1, em pó fino, de coloração branca, livre de sujidades, matérias estranhas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme legislação vigente.
33.	150	KG	**QUEIJO MINAS,** elaborado com leite pasteurizado, coalho ou enzimas coagulantes apropriadas, cultivo de bactérias láticas e sal, conforme características de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente; queijo maturado, de massa semicozida, prensada e salgada, de consistência macia a semidura, coloração branco-amarelada a amarelada, casca fina e íntegra, sem trincas, mofo ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverá apresentar características sensoriais próprias do produto, estar em perfeitas condições de conservação e ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, limpa e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. O produto

			deverá possuir registro ou inspeção sanitária no órgão competente, conforme a legislação aplicável aos produtos de origem animal.
34.	1.500	UND	**RAPADURINHA,** elaborada à base de cana-de-açúcar, livre de impurezas e matérias estranhas, acondicionada individualmente em embalagem íntegra e apropriada para alimentos, contendo 25 g, em perfeito estado de conservação e adequada ao consumo, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme legislação vigente.
35.	100	KG	**REPOLHO,** tipo branco, in natura, de primeira qualidade, de tamanho adequado, fresco, limpo e uniforme, com sabor e coloração característicos da espécie, sem ferimentos ou defeitos, não fibroso, isento de terra, sujidades, corpos estranhos e excesso de umidade, conforme legislação vigente.
36.	150	KG	**TOMATE,** in natura, fresco, de primeira qualidade, com grau de maturação intermediário, consistência firme, odor agradável e características próprias do produto, sem perfurações ou machucados, não excessivamente maduro ou verde, conforme legislação vigente.
37.	20	KG	**VAGEM,** extra, in natura, fresca, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécie genuína e sã, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, conforme legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Chamada Pública e no Projeto de Venda selecionado.

3.1.2. Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando as solicitações realizadas pelo responsável pela alimentação escolar.

3.1.3. Garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, de modo a preservar sua qualidade e segurança para o consumo.

3.1.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que forem recusados por apresentarem qualidade inadequada, alterações em suas características, danos, deterioração, contaminação, prazo de validade inadequado ou por não atenderem às especificações estabelecidas.

3.1.5. Cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.1.6. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das condições de fornecimento ou dos prazos estabelecidos.

3.1.7. Arcar com as despesas necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo transporte, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega.

3.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação no fornecimento dos produtos.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1. Informar ao fornecedor as quantidades, locais e condições necessárias para a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com o planejamento da alimentação escolar.

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Chamada Pública e no Projeto de Venda.

3.2.3. Conferir os produtos no momento do recebimento, quanto à quantidade, qualidade, integridade, características e demais especificações estabelecidas.

3.2.4. Recusar os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas ou que apresentarem condições inadequadas para o consumo, solicitando sua substituição.

3.2.5. Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo, quando necessário, prazo para sua correção.

3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.2.7. Fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da alimentação escolar, mediante solicitação do responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar ou da unidade escolar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a solicitação.

4.1.1. A periodicidade e o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios serão definidos pela Administração de acordo com o planejamento da alimentação escolar, considerando a natureza perecível ou não perecível dos produtos, a capacidade de armazenamento das unidades e as condições estabelecidas na Chamada Pública.

4.2. Os produtos destinados às escolas da zona rural, **Escola Municipal Fazenda Santo Antônio**, **Escola Municipal Fazenda Pitombeira** e **Escola Municipal Fazenda Fazendinha**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em local previamente indicado pela Administração, para posterior distribuição às respectivas unidades escolares.

4.3. No recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, características, integridade, validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos que apresentarem irregularidades, estiverem impróprios para consumo ou não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

4.5. Eventuais substituições de gêneros alimentícios deverão observar a legislação vigente do PNAE, especialmente quanto à equivalência nutricional e à aprovação do nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE.

4.6. O recebimento dos gêneros alimentícios destinados às escolas da zona rural ficará sob responsabilidade de Vanessa Ferreira da Costa, telefone: (62) 99608-5963, e-mail: vanessaguar@hotmail.com, enquanto o recebimento nas escolas da zona urbana ficará sob responsabilidade das respectivas gestoras das unidades escolares.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável designado pela Administração, conforme a legislação vigente.

5.2. A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, condições e prazos de entrega dos gêneros alimentícios.

5.3. As irregularidades identificadas durante o fornecimento deverão ser comunicadas ao fornecedor para as providências necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente contratação observará a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025; a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e suas alterações; a legislação sanitária vigente aplicável aos gêneros alimentícios; e demais normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027, conforme dotação orçamentária indicada pela Administração.

7.2. A dotação orçamentária correspondente à presente contratação será indicada no processo após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.

Guarani de Goiás - GO, 08 de outubro de 2026.

Assinatura do Responsável
Marlei Nunes Do Nascimento Leite
Secretária Municipal de Educação e Cultura